



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 343, DE 2020

Destaque para votação em separado da Emenda nº 3 da Câmara dos Deputados, oferecida ao PLP 39/2020-ECD.

AUTORIA: Líder do PDT Weverton (PDT/MA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - Mesa

Senhor Presidente,

Requeiro, na qualidade de Líder do PDT no Senado Federal, segundo a possibilidade regimental conferida pelo Parágrafo único combinado com inciso II, ambos do art. 312 do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 3 da Câmara dos Deputados ao PLP nº 39, de 2020 que "Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências"

JUSTIFICAÇÃO

A constituição Federal de 1988, em seu artigos 37, inciso III diz que: "III- o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período".

A contagem do prazo de validade dos concursos públicos ocorre a partir da homologação do resultado final da última fase. Quanto à prorrogação, esta fica a critério da instituição organizadora.

Esses prazos previstos constitucionalmente sendo de “até dois anos”, a Administração Pública fica obrigada a respeitar o período determinado no edital, não podendo, dentro deste interstício, realizar outro certame para os mesmos cargos. Após o término do prazo original, a Administração pode prorrogar o prazo por igual período, ou optar pela realização de outro concurso público para os mesmos cargos.



SF/20576.90781-53 (LexEdit*)

Por isso, não faz sentido diante da gravidade e excepcionalidade da situação, não preservar a validade dos concursos já homologados. Assim, garantiremos os direitos dos aprovados e a continuidade do serviço público uma vez que inúmeras provas de concursos foram adiadas em virtude do isolamento social decretado nos Estados e Municípios.

A emenda que destacamos, preserva os concursos já homologados e o vencimento desses concursos durante a vigência do estado de calamidade pública. Além disso, preveniremos que muitos postos de trabalho necessários a administração pública fiquem desocupados, causando ainda mais prejuízos à população que depende destes serviços.

Sala das Reuniões, 6 de maio de 2020.

Senador Weverton
(PDT - MA)
Líder do PDT no Senado Federal



SF/20576.90781-53 (LexEdit*)